



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº 5.450-C/2024 – 01/04/2024

**Abre Crédito Adicional Suplementar,
 dando outras providências**

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI, Prefeito Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício das funções inerentes ao seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 785/2023 de 07/12/2023, publicada em 08/12/2023, com base nos artigos 43 da Lei Federal nº 4.320/64, resolve abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de **R\$ 1.029.199,58 (Um milhão, vinte e nove mil, cento e noventa e nove mil reais e cinquenta e oito centavos)**, para reforço de dotações, que se encontram deficientemente dotadas para realização de despesas, conforme discriminações que segue abaixo:

1 - EXCLUSÃO..... R\$ 1.029.199,58

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

II – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

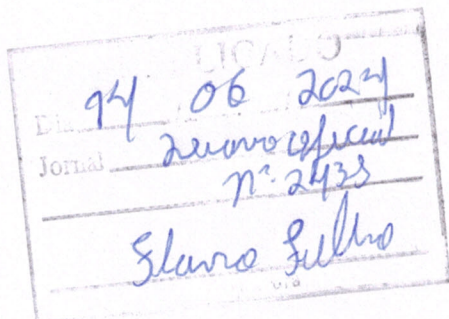
Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE..... R\$ 550.956,00
 07.01.10.301.0012.2.044 - 319011 - 0.1.600..... R\$ 450.956,00
 07.01.10.301.0012.2.044 - 319113 - 0.1.600..... R\$ 100.000,00

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE..... R\$ 478.243,58
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.500..... R\$ 25.830,00
 07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 0.1.500..... R\$ 238.214,00
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.500..... R\$ 172.770,78
 07.01.10.301.0012.2.044 - 339040 - 0.1.500..... R\$ 25.228,80

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2)..... R\$ 1.029.199,58

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto serão anuladas parcialmente as Dotações Orçamentárias próprias e constantes do orçamento corrente, conforme segue:





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

1 - EXCLUI.....R\$ 1.029.199,58

De acordo com o Art. 9º, § 1º e § 2º; e Art. 10, § 1º e § 2º:

II – Insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de despesa 1 – Pessoal e Encargos Sociais, inclusive subsídios do Poder Legislativo e do Poder Executivo

Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	550.956,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 319011 - 0.1.500.....	R\$	100.000,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 335043 - 0.1.600.....	R\$	20.953,03
07.01.10.305.0015.2.050 - 339014 - 0.1.600.....	R\$	1.000,00
07.01.10.301.0012.2.044 - 339030 - 0.1.600.....	R\$	120.000,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.600.....	R\$	14.182,48
07.01.10.305.0015.2.050 - 339031 - 0.1.600.....	R\$	9.566,76
07.01.10.303.0013.2.049 - 339032 - 0.1.600.....	R\$	1.709,52
07.01.10.301.0012.2.044 - 339039 - 0.1.600.....	R\$	200.000,00
07.01.10.301.0012.2.045 - 339039 - 0.1.600.....	R\$	50.000,00
07.01.10.305.0015.2.050 - 339039 - 0.1.600.....	R\$	3.544,21
07.01.10.301.0012.2.044 - 339091 - 0.1.600.....	R\$	30.000,00

III – Suplementações para atender despesas com educação do ensino fundamental e infantil e para despesas com saúde

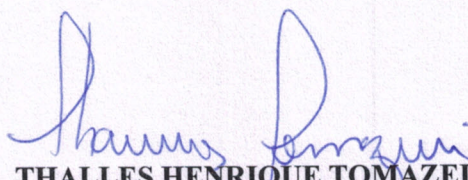
Entidade 2 – SECRETARIA DE SAÚDE.....	R\$	478.243,58
07.01.10.301.0012.2.045 - 339030 - 0.1.500.....	R\$	339.258,88
07.01.10.301.0012.2.044 - 339036 - 0.1.500.....	R\$	138.984,70

TOTAL GERAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (1+2) R\$ 1.029.199,58

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual 2024 a 2027 a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Itaquirai - MS, 01 de abril de 2024.


THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal